



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO**

Campus Abreu e Lima

**MANUAL DE UTILIZAÇÃO
DO LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA
Normas e regras gerais**

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

1 – Objetivos

Art. 1º Este documento regulamenta e normatiza o processo de utilização dos Laboratórios de Informática do IFPE/ Campus Abreu e Lima, de modo a sustentar o bom uso e funcionamento dos mesmos no âmbito acadêmico.

Art. 2º Os Laboratórios caracterizam-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento.

Art. 3º Os Laboratórios tem por finalidade atender ao aluno de todos os cursos oferecidos pelo IFPE/Abreu e Lima, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática e outras áreas que necessitam do apoio da tecnologia para atingir seus objetivos.

2 – O Laboratório

Art. 4º Os Laboratórios de Informática tem a missão de apoiar aos alunos, oferecendo um ambiente favorável para realizações de trabalhos e pesquisas escolares/acadêmicas.

Art. 5º Todos os computadores possuem acesso à internet, com uma boa velocidade, e bons equipamentos para propiciar conforto e agilidade.

Art. 6º Todos os/as alunos/as têm direito de utilizar o laboratório e podem contar com auxílio do técnico ou professor responsável que estará à disposição para esclarecer dúvidas e resolver problemas - que venham a ocorrer durante a utilização do computador.

Art. 7 Sempre, durante o funcionamento do laboratório, deverá haver alguém responsável pela monitoria, como por exemplo um professor, bolsista, estagiário, técnico de laboratório ou outra pessoa indicada pela direção, ficando este responsável por abrir e fechar o laboratório, bem como relatar alguma irregularidade que tenha ocorrido no desenvolvimento da atividade.

Parágrafo Único: Todos os materiais esquecidos ou deixados em laboratórios deverão ser procurados oportunamente na sala da DAEE do IFPE/Campus Abreu e Lima.

3 – Horário de Funcionamento do Laboratório

Art. 8º O uso do Laboratório de Informática será de segunda à sexta com uso preferencial, nos horários de aulas, para as disciplinas de Informática.

Art. 9º Os laboratórios poderão funcionar em dias e horários alternativos, desde que sejam solicitados à Direção do campus e que atenda ao Art. 7º.

4 – Regulamento Geral

Art. 10º. – Os Laboratórios de Informática destinam-se aos alunos, professores e demais servidores/as.

Art. 11º. – As atividades desempenhadas nos Laboratórios deverão ser restritas ao ambiente escolar / acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos cursos.

Art. 12º. – Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e que mantenham o ambiente limpo.

Art. 13º. – Só será permitido o uso do Instagram, Twitter, FACEBOOK ou qualquer outro site de relacionamento e mensagens instantâneas caso seja liberado o uso pelo/a responsável pelo laboratório que estiver presente no dia, desde que não sejam infringidas as demais regras dos laboratórios.

Art. 14º. – Para a preservação do meio ambiente escolar / acadêmico, necessário às atividades dos Laboratórios, é importante:

I – manter o silêncio;

II – preservar a ordem e limpeza do ambiente;

III – não escrever nas mesas;

IV – não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela e nem objetos sobre o monitor;

V – não comer ou beber no laboratório (salvo bebidas em garrafa de bico);

VI – utilizar as instalações e os equipamentos dos laboratórios da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);

VII – não fazer uso de aparelhos sonoros (MP3, celular entre outros) sem o fone de ouvido desde que seja liberado pelo/a responsável pelo laboratório que estiver presente.

Art. 15º. – Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

- I – verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- II – reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e
- III – no caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art. 16º. – São consideradas condutas inadequadas e constituem **FALTAS DISCIPLINARES LEVES** nos Laboratórios de Informática:

- I – Enganar ou tentar enganar o monitor responsável em proveito próprio ou de outrem;
- II – Alimentar-se no Laboratório;
- III – Deixar papel ou outros materiais inutilizados de forma a comprometer a higiene do laboratório;
- IV – Deixar desarrumadas as cadeiras ao final de cada período;
- V – Utilizar celulares e equipamentos eletrônicos no horário de aula, sem autorização do professor/a;
- VI – Utilizar jogos ou sites de relacionamento sem autorização do professor/a;
- VII – Deixar o computador ligado;
- VIII – Comportar-se de forma incorreta nos laboratórios, perturbando os demais usuários;
- IX – Desligar incorretamente o computador ou deixa-lo ligado ao término das atividades;
- X – Usar o Whatsapp ou qualquer outro programa de mensagem instantânea e sites relacionados, exceto quando previsto no Artigo 13º;
- XI – Fazer uso de chapéu no laboratório de informática.

Parágrafo Único – Para as faltas disciplinares leves, poderão ser aplicadas as seguintes medidas.

MEDIDAS DISCIPLINARES:

- I – Advertência verbal feita pelo monitor/a e/ou professor/a e/ou técnico;
- II – Advertência escrita feita pelo monitor/a e/ou professor/a e/ou técnico, comunicada à coordenação de curso ou direção de ensino;

III – Em caso de reincidência, suspensão por 5 dias letivos das atividades no Campus.

Art. 18º. - São consideradas condutas inadequadas e constituem **FALTAS DISCIPLINARES GRAVES** nos Laboratórios de Informática:

- I – Mudar as configurações das máquinas sem a autorização;
- II – Fumar dentro do Laboratório;
- III – Mudar equipamento e/ou móveis do local sem prévia autorização;
- IV – Instalar/desinstalar ou tentar instalar/desinstalar softwares sem a autorização;
- V – Usar softwares mal-intencionados;
- VI – Usar programas do tipo *Portable*, sem prévia autorização;
- VII - Utilizar os computadores do laboratório para executar jogos eletrônicos sem a permissão do/a responsável pelo laboratório que estiver presente;

Parágrafo Único – Para as faltas disciplinares graves, poderão ser aplicadas as seguintes **MEDIDAS DISCIPLINARES**:

- I – Advertência escrita feita pela Coordenação do Curso e/ou suspensão por 10 dias letivos das atividades no Campus;
- II – Em caso de reincidência, suspensão por 15 dias letivos das atividades no Campus.

Art. 19º. - São consideradas condutas inadequadas e constituem **FALTAS DISCIPLINARES GRAVÍSSIMAS** nos Laboratórios de Informática:

- I – Abrir equipamentos sem autorização;
- II – Danificar equipamentos propositadamente;
- III – Utilizar a infraestrutura da instituição para cometer crimes cibernéticos ou danos aos dados da rede do IFPE/Abreu e Lima.
- IV – Apropriar-se indevidamente de quaisquer equipamentos ou periféricos dos laboratórios.
- V – Desrespeitar o monitor/a e/ou professor/a e/ou técnico responsável pelo

laboratório;

Parágrafo Único – Para as faltas disciplinares gravíssimas, poderão ser aplicadas as seguintes **MEDIDAS DISCIPLINARES**:

VI – Advertência escrita feita pela Coordenação do Curso e Suspensão das atividades no Campus por 30 dias letivos;

VII – Ressarcimento do bem estando ainda o infrator sujeito às penalidades da lei;

VIII – Em caso de reincidência, encaminhamento à Comissão Disciplinar da Instituição.

5 – Reserva do Laboratório pelos/as Professores/as

Art. 20º As reservas dos Laboratórios de Informática deverão ser efetuadas, antecipadamente com as coordenações de curso;

Art. 21º Será permitido a utilização dos laboratórios durante o horário de aula, somente por alunos regularmente matriculados na disciplina.

6 - Reserva do Laboratório pelos/as Alunos/as

Art.22º Será permitida a utilização dos laboratórios de informática pelos/as alunos/as regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo Campus Abreu e Lima, desde que obedeçam as seguintes normas:

- I- Os dias de acesso ao laboratório de informática pelos/as alunos/as serão terças e quintas das 9h às 11h e das 13h às 15h;
- II- Enviar um e-mail para antonio.silva@abreuelima.ifpe.edu.br solicitando o agendamento ao técnico do laboratório de informática com os seguintes dados:
 - 1. Nome completo;
 - 2. Matrícula;
 - 3. Curso;
 - 4. Data; e
 - 5. Horário da reserva.
- III- O e-mail de agendamento deverá ser enviado até as 17h30min do dia anterior ao que pretende utilizar o laboratório. Por exemplo, se deseja utilizar na terça, deverá enviar um e-mail até as 17h30min da

segunda; Se pretende utilizar na quinta, deverá enviar até as 17h30min da quarta e aguardar a resposta para saber se o laboratório estará disponível no dia e horário pretendido.

6 – Casos Omissos

Art. 23º Os casos omissos que não tiverem expressos neste manual deverão ser tratados pela Coordenações Pedagógica e TI, juntamente com a Direção de Ensino.